Início de operação da Linha Troncal 1 - Pça General Osório/ Central (via Av. Nossa Senhora de Copacabana/Aterro) – **dia 24 de outubro de 2015;**

Início do processo de extinção das linhas– dia 03 de outubro de 2015;

Início do processo de encurtamento das linhas–dia 07 de novembro de 2015.

Art. 3º- Estabelecer os prazos de implantação para a **FASE 1.2** no período de dezembro de 2015, conforme distribuição:
Início de operação da Linha Troncal 3 – Gávea/ Central (via Nossa Senhora de Copacabana/Aterro) – **dia 5 de dezembro de 2015;**

Início do processo de extinção das linhas– dia 05 de dezembro de 2015;

Início do processo de encurtamento das linhas–dia 12 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 18/08/2015

Processo no 03/002.765/2015 - Conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico o despacho do Sr. Ordenador de Despesa, às fls. 26, datado de 18/08/2015.
(*)Omitido no D.O. Rio n.º 108, de 20/08/2015.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES
(*)EXPEDIENTE DE 18/08/2015

***Processo no 03/002.765/2015**
a)OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) envelopes, tipo saco, timbrados, atendendo às necessidades desta SMTR;
b)PARTES: SMTR / EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.;
c)FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVI da Lei no 8.666/93 e suas alterações;
d)RAZÃO DA DISPENSA: Serviço prestado por órgão da Administração Pública;
e)VALOR: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais);
f)AUTORIDADE: Antonio J. Z. Andrade;
g)RATIFICADOR: Rafael Picciani.
(*)Omitido no D.O. Rio n.º 108, de 20/08/2015.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1
EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEICULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CIDADE NOVA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA “BAIRRO MARAVILHA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS – TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Sra. Janaína Peçanha, engenheira da 2ª Gerência de Obras, de 18 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, em uma faixa de rolamento, exclusivamente junto aos bordos, de forma alternada, em toda a extensão das seguintes vias:

I – Rua Presidente Barroso;

II – Travessa Onze de Maio;

III – Travessa Lopes;

IV – Rua Heitor Carrilho, nos dias úteis das 22h às 5h dos dias subsequentes e das 18h dos sábados às 5h das segundas-feiras.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os bordos e em toda a extensão das seguintes vias:

I – Rua Presidente Barroso;

II – Travessa Onze de Maio;

III – Travessa Lopes;

IV – Rua Heitor Carrilho, nos dias úteis das 22h às 5h dos dias subsequentes e das 18h dos sábados às 5h das segundas-feiras.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela aludida inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa que varia entre R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) e R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade do dia 24 de agosto de 2015 ao dia 21 de novembro de 2015, nos horários de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2
EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEICULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM PASSARELA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS – TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pelo Coordenador da CET/PRE/CTRT/AP-1, de 21 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Avenida Francisco, no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Eugênio e a edificação de nº 337 daquela via, da seguinte forma:

I – pista lateral sentido Rodoviária, do dia 24 de agosto de 2015 ao dia 8 de setembro de 2015;

II – pistas centrais, em ambos os sentidos, do dia 9 de setembro de 2015 ao dia 19 de outubro de 2015;

III - pista lateral sentido Centro, do dia 20 de outubro de 2015 ao dia 4 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela aludida inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa que varia entre R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) e R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade nos dias e horários de que trata o Artigo 1º, exceto em vésperas de feriados, de segunda a quinta-feira, das 23h às 4h dos dias subsequentes; às sextas-feiras, da 1h às 4h30mim e aos sábados e domingos, das 23h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3
EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

PERMITE RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO OFICIAL DO CBMERJ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS – TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Of. G-SUBIM -CG ZO Nº 299, de 18 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos em vias no entorno da Praça Dom João Esberard.

Art. 2º Esta autorização somente será válida:

I – Após a emissão da Autorização para a Realização do Evento pela Coordenadoria de Área de Planejamento (Subprefeitura) da área de realização do evento ou do Alvará de Autorização Transitória pela Coordenação de Licenciamento e Fiscalização de Secretaria Municipal de Fazenda (F/CLF), de acordo com as competências estabelecidas no artigo 2º do Decreto nº 28.219, de 24 de julho de 2007;

II – Se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 2 de setembro de 2015, das 6h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4
EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BANGU PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS – TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício 094/2015/BANGU/XVII RA/G/CG-5, datado de 11 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Silva Cardoso, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Real e a Rua Professor Clemente Ferreira, na faixa direita de rolamento, no sentido do tráfego.

Art. 2º Esta autorização somente será válida:

I – Após a emissão da Autorização para a Realização do Evento pela Coordenadoria de Área de Planejamento (Subprefeitura) da área de realização do evento ou do Alvará de Autorização Transitória pela Coordenação de Licenciamento e Fiscalização de Secretaria Municipal de Fazenda (F/CLF), de acordo com as competências estabelecidas no artigo 2º do Decreto nº 28.219, de 24 de julho de 2007;

II – Se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 28 de agosto de 2015, das 7h às 11h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5
EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

PERMITE RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS – TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Etc. Locações e Logística Ltda, de 21 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Vieira Souto, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco, na baia de estacionamento junto ao canteiro central.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. º Esta autorização somente será válida:

I – Após a emissão da Autorização para a Realização do Evento pela Coordenadoria de Área de Planejamento (Subprefeitura) da área de realização do evento ou do Alvará de Autorização Transitória pela Coordenação de Licenciamento e Fiscalização de Secretaria Municipal de Fazenda (F/CLF), de acordo com as competências estabelecidas no artigo 2º do Decreto nº 28.219, de 24 de julho de 2007;

II – Se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2015, das 6h às 20h, revogadas as disposições em contrário.